



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

EDITAL Nº. 207/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, torna público o Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de ressonância magnética, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Canoas/RS. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento até o dia **30/04/2020**. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 207/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Busato, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CREDENCIAMENTO:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de ressonância magnética contidos na tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais específicos do SUS) vigente, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente em seus subgrupos 07 – Diagnóstico por ressonância magnética, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência do edital.

1.2. Os serviços devem ser prestados dentro dos limites geográficos do município de Canoas/RS.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas (RS).

2.3. A Comissão Permanente de Licitações (CPL), receberá os envelopes contendo os documentos na sala de licitações, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas /RS. De segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às credenciadas realizar o acompanhamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à Comissão Permanente de Licitações, em envelope fechado informando o nome do interessado e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a credenciada não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

3.1.3. Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa de débitos relativos aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual.
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da credenciada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

3.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da credenciada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.6. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional comprove ter fornecido satisfatoriamente serviço compatível com o objeto do credenciamento. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: Nome do CREDENCIADO e do Contratante, identificação do objeto fornecido, quantidades, período e local do fornecimento.

3.1.7. Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.

3.1.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.1.9. Indicação do responsável técnico e respectivo registro no conselho de classe.

3.1.10. Declaração formal de que a entidade dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, contando com no mínimo:

- a) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais, a saber: currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato em caso de acadêmicos;
- b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;
- c) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento).

3.1.11. Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma.

3.1.12. Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

Município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal ou procurador da entidade;

3.1.13. Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;

3.1.14. Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

3.1.15. Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade;

3.1.16. Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral do CNES.

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação técnica** será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Técnica Administrativa, Rua Dr. Barcelos, 1600, Bairro Centro, ou por telefone (51) 3236-1600.

5.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2.

5.3. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

5.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

6. DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

6.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

7. DOS ANEXOS

7.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de que a credenciada não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade das condições técnicas e instalações para execução dos serviços e disponibilidade de todos os aparelhos, equipamentos e pessoal técnico adequados e indicação do (s) responsável (eis) técnico (s);

Anexo IV – Modelo de declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo município/SMS e com a tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma;

Anexo V – Modelo de declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o município, indicando a quantidade mensal;

Anexo VI – Modelo de declaração indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;

Anexo VII – Minuta termo de credenciamento;

Anexo VIII - Ficha Cadastral.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove (02/05/2019)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADM. INTERESSADA:

- Secretaria Municipal da Saúde - DRCAA

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de exames de ressonância magnética, no município de Canoas, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que deles necessitem, dentro do limite financeiro fixado.

JUSTIFICATIVA: A contratação busca garantir à população o atendimento em saúde de forma integral, bem como garantir a continuidade na oferta de serviços de saúde aos usuários do SUS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO: realização de serviços de exames de ressonância magnética contidos na Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Específicos do SUS) vigente, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente em seus Subgrupos 07 – Diagnóstico por ressonância magnética, seguindo os procedimentos descritos nos lotes abaixo:

LOTE 1	
20701	RM cabeça, pescoço e coluna
02.07.01.002.1	Ressonância magnética de articulacao temporo-mandibular bilateral
02.07.01.003.0	Ressonância magnética de coluna cervicalxpescoço
02.07.01.004.8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra
02.07.01.005.6	Ressonância magnética de coluna torácica
02.07.01.006.4	Ressonância magnética de crânio
20702	RM tórax e membros superiores
02.07.02.002.7	Ressonância magnética de membro superior unilateral
20703	Ressonância magnética abdomen, pelve e membros inferiores
02.07.03.001.4	Ressonância magnética de abdomen superior
02.07.03.002.2	Ressonância magnética de bacia x pelve x abdomen inferior
02.07.03.003.0	Ressonância magnética de membro inferior unilateral
LOTE 2	
02.07.01.001.3	Antirressonância cerebral
02.07.01.007.2	Ressonância magnética de sela túrcica
02.07.02.001.9	Ressonância magnética de coração x aorta cx cine
02.07.02.003.5	Ressonância magnética de tórax
02.07.03.004.9	Ressonância magnética de vias biliares x colangiorressonancia



A clínica poderá realizar o credenciamento para um ou ambos os lotes, conforme sua capacidade de atuação.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Nas dependências da instituição credenciada que deverá obrigatoriamente estar localizada dentro dos limites do Município de Canoas/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As contratações, oriundas do presente chamamento, terão vigência de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais, superior ou inferiores períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente chamamento público e seus anexos.
- Os encaminhamentos para os serviços contratados por meio do presente credenciamento serão regulados e agendados pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS).
- As agendas, com horários disponíveis para a realização de exames, deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames para a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS), que realizará o agendamento e a comunicação ao paciente.
- Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Credenciada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.
- A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização do exame deverá ser respeitada pela Credenciada, sem remarcações do mesmo.
- O resultado dos exames, acompanhado do respectivo laudo, deverá ser disponibilizado ao paciente em até 10 (dez) dias úteis da realização do mesmo.
- A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos exames.
- A Credenciada deverá estar integrada ao sistema de informação de regulação utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros que venham a ser implantados.
- Os serviços objeto do presente chamamento público deverão ser prestados no Município de Canoas, sendo vedada a subcontratação de qualquer natureza.
- A credenciada deverá realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas do Sistema Único de Saúde vigentes no município, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, e constantes no lote ao qual foi credenciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

- A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.
- A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.
- A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Contratante.
- As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.
- Deverá a credenciada observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.
- As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.
- A credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.
- Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela DRCAA/SMS, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.
- Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:
 - a) Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
 - b) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
 - c) Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
 - d) Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a Credenciada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

- e) Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.
- f) Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
- g) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- h) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo;
- j) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

SUBCONTRATAÇÃO: É vedada qualquer tipo de subcontratação pela Credenciada, sendo que todos os serviços devem ser realizados em sua própria dependência.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pelos serviços prestados pela Credenciada serão de acordo com os exames e procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde:

O teto físico/financeiro para o credenciamento será:

LOTE 1

	Procedimento	Qtde mensal	Qtde anual	Valor mensal	Valor anual
20701	RM cabeça, pescoço e coluna				
02.07.01.002.1	Ressonância magnética de articulacao temporo-mandibular bilateral	160	1920	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00
02.07.01.003.0	Ressonância magnética de coluna cervicalxpscoco				
02.07.01.004.8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra				
02.07.01.005.6	Ressonância magnética de coluna torácica				
02.07.01.006.4	Ressonância magnética de crânio				
20702	RM tórax e membros superiores				
02.07.02.002.7	Ressonância magnética de membro superior unilateral	50	600	R\$ 13.437,50	R\$ 161.250,00
20703	Ressonância magnética abdomen, pelve e membros inferiores				
02.07.03.001.4	Ressonância magnética de abdomen superior	90	1080	R\$ 24.187,50	R\$ 290.250,00
02.07.03.002.2	Ressonância magnética de bacia x pelve x abdomen inferior				
02.07.03.003.0	Ressonância magnética de membro inferior unilateral				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

TOTAL		300	3600	R\$ 80.625,00	R\$ 967.500,00
LOTE 2					
	Procedimento	Qtde mensal	Qtde anual	Valor mensal	Valor anual
02.07.01.001.3	Antirressonância cerebral	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.01.007.2	Ressonância magnética de sela túrcica	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.02.001.9	Ressonância magnética de coração x aorta cx cine	1	12	R\$ 361,25	R\$ 4.335,00
02.07.02.003.5	Ressonância magnética de tórax	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.03.004.9	Ressonância magnética de vias biliares x colangiorressonancia	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
TOTAL		4	48	R\$ 1.167,50	R\$ 14.010,00
TETO FINANCEIRO			R\$ 981.510,00		

O teto financeiro será dividido igualmente entre as empresas habilitadas ao credenciamento, dentro da capacidade técnica instalada declarada pela empresa.

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP.

PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(as), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.
- A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.
- Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.
- Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.
- Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal.

REAJUSTE: Conforme publicação de atualização da Tabela de Remuneração do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Ministério da Saúde.

GESTOR DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

Nome/cargo: Fernando Ritter – Secretário Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO:

Ceres Alessandra Raymundo – auxiliar de enfermagem – 84727

Geovane de Souza Fredes – auxiliar de enfermagem - 74468

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Algari de Almeida – Mat. 122824 – Assessor de Governo

Pamela Koppe Zamberlan – Mat. 101175 - Assistente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A CREDENCIADA NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a credenciada _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar do credenciamento e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à CPL/DCFP/SML do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da credenciada

Assinatura do representante legal da credenciada



EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE DE TODOS OS APARELHOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a credenciada _____, CNPJ nº _____, dispõe das condições técnicas, instalações, aparelhos, equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação conforme descrito a seguir:

- 1) Recursos Humanos na área em questão (anexar ou descrever listagem dos profissionais, currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato em caso de acadêmicos).
- 2) Recursos de infraestrutura adequados à oferta: _____;
- 3) Recursos Aparelhos e Equipamentos (descrever ou anexar: listagem dos aparelhos e equipamentos) _____.

Declaramos, ainda, que será o (a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no conselho (da classe) sob o n.º _____, pertencente ao quadro permanente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da credenciada

Assinatura do representante legal da credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E VALORES DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO/SMS E COM A TABELA SUS/SIGTAP, BEM COMO DE QUE REALIZARÁ TODOS OS PROCEDIMENTOS/EXAMES CONSTANTES NA MESMA

Declaramos, sob as penas da Lei, que a credenciada _____, CNPJ nº _____, está de acordo com as normas e valores definidos pelo município/SMS e com a tabela SUS/SIGTAP.

Declaramos, ainda, que realizaremos todos os procedimentos/exames constantes na mesma.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da credenciada

Assinatura do representante legal da credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA
INSTALADA QUE DISPÕE PARA A CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO,
INDICANDO A QUANTIDADE MENSAL**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a credenciada
_____, CNPJ nº _____,
dispõe da capacidade técnica instalada para a contratação com a quantidade mensal de
_____.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da credenciada

Assinatura do representante legal da credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO BANCO, AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA NA QUAL SERÃO DEPOSITADOS OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Indicamos, que a credenciada _____,
CNPJ nº _____, dispõe de conta bancária no banco
_____, agência nº _____, conta corrente nº _____, para
depósito do (s) pagamento (s) do (s) serviço (s) prestado (s).

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da credenciada

Assinatura do representante legal da credenciada



EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Realização de exames de ressonância magnética contidos na tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais específicos do SUS) vigente, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente em seus subgrupos 07 – Diagnóstico por ressonância magnética

EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames de ressonância magnética contidos na tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais específicos do SUS) vigente, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente em seus subgrupos 07 – Diagnóstico por ressonância magnética, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência do edital.

1.2. Os serviços devem ser prestados dentro dos limites geográficos do município de Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo o CREDENCIADO tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os pagamentos pelos serviços prestados pela CREDENCIADA serão de acordo com os exames e procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde.

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto Municipal nº 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) conforme art. 11 do Municipal nº 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota fiscal/fatura, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, devidamente revisada (s) e aceita (s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.

4.5. A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.

4.6. Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, conforme art. 11 do Municipal nº 012/2013, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente chamamento público e seus anexos.

5.2. Os encaminhamentos para os serviços contratados por meio do presente credenciamento serão regulados e agendados pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS).

5.3. As agendas, com horários disponíveis para a realização de exames, deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames para a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS), que realizará o agendamento e a comunicação ao paciente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

5.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CREDENCIADA, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.

5.5. A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização do exame deverá ser respeitada pela CREDENCIADA, sem remarcações do mesmo.

5.6. O resultado dos exames, acompanhado do respectivo laudo, deverá ser disponibilizado ao paciente em até 10 (dez) dias úteis da realização do mesmo.

5.7. A CREDENCIADA deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos exames.

5.8. A CREDENCIADA deverá estar integrada ao sistema de informação de regulação utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros que venham a ser implantados.

5.9. Os serviços objeto do presente chamamento público deverão ser prestados no Município de Canoas, sendo vedada a subcontratação de qualquer natureza.

5.10. A CREDENCIADA deverá realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas do Sistema Único de Saúde vigentes no município, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, e constantes no lote ao qual foi credenciada.

5.11. A CREDENCIADA obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.

5.12. A CREDENCIADA é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

5.13. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Contratante.

5.14. As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.

5.15. Deverá a CREDENCIADA observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.

5.16. As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

5.17. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

5.18. Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela DRCAA/SMS, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

5.19. Constituir-se-ão ainda obrigações da CREDENCIADA:

- a) Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

- b) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- c) Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- d) Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a Credenciada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;
- e) Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.
- f) Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
- g) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- h) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo;
- j) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Fornecer e colocar à disposição do CREDENCIADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento.
- 6.2. Notificar o CREDENCIADO, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 6.3. Exercer a fiscalização do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.
- 6.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 6.5. Zelar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do CREDENCIADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão de responsabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

da Secretaria Municipal da Saúde, que comunicará à credenciada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento: Ceres Alessandra Raymundo – auxiliar de enfermagem – 84727 e Geovane de Souza Fredes – auxiliar de enfermagem – 74468.

8.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

8.2.1. Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas.

8.2.2. Notificar o CREDENCIADO sobre as irregularidades.

8.2.3. Informar a Secretaria Municipal da Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte do CREDENCIADO, visando à tomada de providências jurídicas.

8.2.4. Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, o CREDENCIADO ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

9.2 Multa moratória, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

9.3. Multa Compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

9.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.3.2. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à credenciada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 31562/2019, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. O CREDENCIADO deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

- 1501.10.302.0045.2146.0000 33.90.39 Fonte de Recurso:4590 – Indicador do Recurso: 762

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e dezenove.
(_____/_____/2019)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31562/2019

EDITAL Nº. 207/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
_____ ASSINATURA		